



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
LEI MUNICIPAL 4091
de 03 de março de 2020

**CONCEDE AUMENTO REAL AOS SALÁRIOS DOS
EMPREGOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Concede aumento real, com vigência a partir de **1º de janeiro 2020**, do percentual de **1,63% (um vírgula sessenta e três por cento)**, aos salários dos empregos públicos do Poder Executivo, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei será atendida pelas dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2020**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
LEI MUNICIPAL 4091
de 03 de março de 2020

TABELA EMPREGO PÚBLICO REGIDO PELA CLT
Lei Municipal nº 2857/2011

DENOMINAÇÃO	VALOR - R\$
Agente Comunitário de Saúde	1.408,82
Médico	16.343,40
Enfermeiro	4.425,49
Técnico de Enfermagem	2.258,32
Cirurgião Dentista	4.425,49
Auxiliar de Enfermagem	1.652,93